



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

DECRETO Nº. 10.682/2021

CRIA COMISSÃO MUNICIPAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CMFT), DE CARÁTER MULTIDISCIPLINAR E PERMANENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 3196/GM, de 30/10/1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

- **CONSIDERANDO** que as Secretarias Municipais de Saúde devem promover a organização e estruturação da Assistência Farmacêutica, considerando os dispositivos legais vigentes, seguindo as orientações do capítulo 5 do manual do Gestor Municipal do SUS “Diálogos no Cotidiano”;

- **CONSIDERANDO** que como estratégia global, a Organização Mundial de Saúde (OMS) sugere criações de comissões multidisciplinares para debater e definir diretrizes sobre temas relacionados a medicamentos, promovendo assim o seu uso racional;

- **CONSIDERANDO** o OF/SEMUS/PMMF/Nº 024/2021 protocolado sob o nº 583/2021, em 25.01.2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Farmácia e Terapêutica (CMFT), de caráter multidisciplinar e permanente.

Art. 2º - A comissão será composta pelos servidores, abaixo relacionados:

- I. CYNTHIA NITZ WILLE – Presidente (Farmacêutica);
- II. SIMONE LITZKON DA SILVA – Secretária Executiva (Farmacêutica);
- III. ARNALDO CEZAR COVRE COLNAGO – Membro efetivo (Médico);
- IV. ELIVANDER PEREIRA FLORINDO – Membro efetivo (Médico);
- V. BRUNELLA VIEIRA CALDELLAS – Membro efetivo (Odontóloga);

Art. 3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Floriano é uma instância colegiada, de caráter normativo e consultivo, que tem por



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes aos mesmos.

Art. 4º - O Objetivo da CMFT são assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com a seleção, programação, prescrição, dispensação e uso racional de medicamentos.

Art. 5º - São atribuições da CMFT:

I. Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município (REMUME) considerando indicadores epidemiológicos no processo decisório de seleção de medicamentos;

II. Garantir a divulgação permanente da REMUME, destacando sempre as atualizações da relação promovidas pela Comissão;

III. Estabelecer normas para prescrição, dispensação, distribuição, utilização e avaliação dos medicamentos e produtos para saúde selecionados na REMUME;

IV. Desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME quando necessários observando normativas do Ministério da Saúde;

V. elaborar e atualizar periodicamente o Manual Farmacoterapêutico do Município;

VI. Implantar ações visando promover o uso racional de medicamentos e produtos para saúde no município; VII. Fomentar e participar de atividades de educação permanente em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida à equipe de saúde;

VIII. Criar e desenvolver a utilização de indicadores e formulários para a assistência farmacêutica;

IX. Propor políticas de dispensação de medicamentos no Município para constante qualificação da rede de serviços municipais.

Art. 6º - Os servidores que compõem este decreto não farão jus a retribuição pecuniária, sob qualquer título, pelo exercício de suas atividades, sendo considerado serviço relevante para o Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Janeiro de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Email: gabinete@marechalfloriano.es.gov.br